

Inter DTVM Ltda.

Av. Barbacena 1.219 - Santo Agostinho - BH/MG

3003 4070

Internet: https://www.bancointer.com.br/

CNPJ:18.945.670/0001-46

Ouvidoria 0800 940 7772

Data pregão: 23/04/2021

Nº Nota: 10538758

Folha: 1

Cliente Nome 002647091-5

MARCONE DE PAULA OLIVEIRA SENA

RUA SALVADOR FERREIRA - 40 - CASA - NOVA CINTRA

30516-400 BELO HORIZONTE - MG - BRA

C.P.F./C.N.P.J./C.V.M./C.O.B.

052.925.386-04

Banco 077			Agência 00019		Conta Corrente 7091062-6			
Praça	C/V	Tipo Mercado	Especificação do Título	OBS(*)	Quantidade	Preço Liquidação (R\$)	Compra/Venda (R\$)	D/C
1-Bovespa	С	VIS	CSNA3F ON SubTotal:		20 20	49,92 49,9200	998,40 998,40	D
1-Bovespa	V	VIS	ITSA4 PN N1 SubTotal :		100 100	10,27 10,2700	1.027,00 1.027,00	С

Resumo dos Negócios		Resumo Financeiro	
Debêntures	0,00	Valor Líquido das Operações(1)	28,60 C
Vendas à Vista	1.027,00	Taxa de Liquidação(2)	0,50 D
Compras à Vista	998,40	Taxa de Registro(3)	0,00 D
Opções - Compras	0,00	Total(1+2+3) A	28,10 C
Opções - Vendas	0,00	Taxa de Termo/Opções/Futuro	0,00 D
Operações a Termo	0,00	Taxa A.N.A	0,00 D
Operações a Futuro	0,00	Emolumentos	0,10 D
Valor das Oper. com Tit. Publ.	0,00	Total Bolsa B	-0,10 D
Valor das Operações	2.025,40	Corretagem	0,00 D
Valor do Ajuste p/Futuro	0,00	ISS	0,00 D
IR Sobre Corretagem	0,00	I.R.R.F. s/ operações, base 1.027,00	0,05
IRRF Sobre Day Trade	0,00	Outras	0,00 D
		Liquido para 27/04/2021	28,00 C

(*) Observações:	·	
2 - Corretora ou pessoa vinculada atuou na contra parte	B - Debêntures	X - Box
# - Negócio Direto	A - Posição Futuro	Y - Desmanche de Box
8 - Liquidação Institucional	C - Clubes e Fundos de Ações	L - Precatório
D - Day-Trade	P - Carteira Própria	T - Liquidação pelo Bruto
F - Cobertura	H - Home Broker	1 - POP

Especificações diversas	Observação: (1) As operaçoes a futuro não são computadas no líquido da fatura.
A coluna Q indica liquidação no Agente do Qualificado	
	Inter DTVM Ltda.

Custo Tributário nos termos da Lei nº 12.741/12 - PIS: 0,65% - COFINS: 4,00%, sendo isentas do PIS e da COFINS as receitas decorrentes da prestação de serviços a residentes no exterior que representem ingresso de divisas - ISS: de 2% a 5% a depender da alíquota aplicável no Município do estabelecimento prestador. Há contribuições previdenciárias indiretamente alocadas no preço dos serviços discriminados.